

PJEC PJEC 0800342-51.2018.8.18.0072

ANTONIA MARIA DA CONCEICAO ALENCAR X SEGURADORA LIDER DOS CONSO...

17536221 - Petição (2565702 PETICAO INTERLOCUTORIA 01)

Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - POLO PASSIVO - ADVOGADO em 14/06/2021 14:22:06

14 Jun 2021

JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO  
17536220 - Petição  
17536221 - Petição (2565702 PETICAO INTERLOCUTORIA 01)

10 May 2021

ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE

10 May 2021

BAIXA DEFINITIVA

13 Apr 2021

16636806 - Certidão

DECORRIDO PRAZO DE YURI ADLIER MORAES CAVALCANTE EM 12/04/2021 23:59.

downloadBinario.seam

1 / 1 90% 2565702-C3/2019-00505/MORTE

JOÃO BARBOSA  
ADVOGADO ASSOCIADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI

Processo n.º 08003425120188180072

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. previamente qualificada nos autos de processo nº 0800342-51.2018.8.18.0072, de que é parte, vem, respeitosamente, requerer a AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, que lhe promove ANTONIA MARIA DA CONCEICAO ALENCAR, em trâmite perante este Juízo, requerer o DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, tendo em vista a necessidade imperiosa da expedição da guia de custas finais, a fim de possibilitar a ré cumprir com suas



Número: **0800342-51.2018.8.18.0072**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de São Pedro do Piauí**

Última distribuição : **10/08/2018**

Valor da causa: **R\$ 23.500,00**

Assuntos: **Seguro, Indenização por Dano Moral**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>ANTONIA MARIA DA CONCEICAO ALENCAR (AUTOR)</b>	<b>MARIA DO SOCORRO MORAES CAVALCANTE (ADVOGADO)</b> <b>YURI ADLLER MORAES CAVALCANTE (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)</b>	<b>EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)</b>

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
17536 221	14/06/2021 14:22	<a href="#"><u>2565702_PETICAO_INTERLOCUTORIA_01</u></a>	Petição



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE SAO PEDRO DO PIAUI/PI**

Processo n.º 08003425120188180072

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIA MARIA DA CONCEICAO ALENCAR**, em trâmite perante este Douto Juízo, requerer o **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS**, tendo em vista a necessidade imperiosa da expedição da guia de custas finais, a fim de possibilitar a ré cumprir com suas obrigações, tendo em vista que o processo foi arquivado sem o devido pagamento das custas finais.

Dessa forma, após atendido o pedido de desarquivamento dos autos, a promovida, requer a expedição da **guia de custas finais**. Após, requer que seja intimada através de decisão publicada em diário oficial, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado **EDNAN SOARES COUTINHO, 1841/PI**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

SAO PEDRO DO PIAUI, 11 de junho de 2021.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/PI 10201**

**EDNAN SOARES COUTINHO**  
**1841 - OAB/PI**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaoarbosaadvass.com.br](http://www.joaoarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: **EDNAN SOARES COUTINHO** - 14/06/2021 14:22:06  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21061414220615900000016545511>  
Número do documento: 21061414220615900000016545511

Num. 17536221 - Pág. 1